

2º TERMO ADITIVO Nº 018/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 204/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS, POR MEIO DE PARCERIA, QUE ASSEGURE O CUIDADO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS, EGRESSOS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, QUE NÃO POSSUAM SUPORTE SOCIAL E LAÇOS FAMILIARES E DE MORADIA, VISANDO SUA REABILITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, CONFORME O SMS-PRO-2023/24300.

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, o Senhor **RODRIGO DE SOUSA PRADO**, brasileiro, cirurgião-dentista, portador da cédula de identidade nº 10735362-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 081.560.837-33; e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.218/0001-46, com sede na Avenida das Américas 3.500, bl. 7, Hong Kong, 3000, salas 703 a 706, Ed. Le Monde Office, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Representante Legal, **CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 29.356.866-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 245.148.706-25, conforme regular Chamamento Público nº 006/2023, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 6.565/2025, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 204/2023, consoante despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 04/02/2025, à fl. 1.359 do SMS-PRO-2023/24300, devidamente publicado no D.O. Rio nº 220, de 06/02/2025, pág. 53, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 204/2023 em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 6.565/2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União Anexo III, no valor de R\$ 878.466,60 (Oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), no período de janeiro a novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 878.466,60 (Oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO III, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 204/2023, que era de R\$ 155.232.716,53 (Cento e cinquenta e cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), passa a ser de R\$ 156.111.183,13 (Cento e cinquenta e seis milhões, cento e onze mil, cento e oitenta e três reais e treze centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 16	Parcela 17	Parcela 18	Parcela 19	Parcela 20	Parcela 21
R\$ 79.860,60					
Parcela 22	Parcela 23	Parcela 24	Parcela 25	Parcela 26	
R\$ 79.860,60					

Parágrafo primeiro – As parcelas 16 a 26 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a novembro de 2025.

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro 2025, conforme Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, e projetou para os meses de janeiro a novembro de 2025.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União

Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração,

no que couber; e

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.1603.10.202.0136.0148, Natureza de Despesa nº 33 5085, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 202515 000132, no valor de R\$818.466,60 (oitocentas e setenta e cinco mil, quatecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO terá início em 01/01/2025 e encerrará em 30 de novembro de 2025.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 204/2023** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



RODRIGO DE SOUSA PRADO

Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

Rodrigo de Sousa Prado
Subsecretário Executivo
Matr.: 11/229.220-9

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS**



CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE

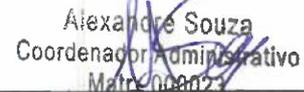
Diretor-Presidente



TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

CARLINE PELISMINDO CARNEIRO
Assistente I
Matrícula 60/333.827-4



Alexandre Souza
Coordenador Administrativo
Matr. 000023

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO III
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPEUTICO - TERMO DE COLABORAÇÃO 204/2023

LEI FEDERAL Nº 14.454, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GW/MS Nº 8.986, DE 2026, ADI Nº 7.222 - STF												
ITEM	PARCELA 16	PARCELA 17	PARCELA 18	PARCELA 19	PARCELA 20	PARCELA 21	PARCELA 22	PARCELA 23	PARCELA 24	PARCELA 25	PARCELA 26	TOTAL
	JANEIRO DE 2025	FEVEREIRO DE 2025	MARÇO DE 2025	ABRIL DE 2025	MAIO DE 2025	JUNHO DE 2025	JULHO DE 2025	AGOSTO DE 2025	SETEMBRO DE 2025	OUTUBRO DE 2025	NOVEMBRO DE 2025	
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial na categoria profissional de Enfermagem	R\$ 79.860,60	R\$ 79.860,60	R\$ 79.860,60	R\$ 79.860,60	R\$ 79.860,60	R\$ 79.860,60	R\$ 79.860,60	R\$ 79.860,60	R\$ 79.860,60	R\$ 79.860,60	R\$ 79.860,60	R\$ 878.486,60

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

MÁXIMO RECREIO CONDOMÍNIO RESORT, inscrito no CNPJ sob o nº 15.538.418/0001-24, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico - SMDUE, através do processo nº 14/200.667/2011, a renovação de sua Licença Ambiental Municipal de Operação N° 000571/2011, para operar Estação de Tratamento de Esgotos, situada na Avenida Tim Maia nº 7.495 Lote 18, Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

MÁXIMO RECREIO CONDOMÍNIO RESORT, inscrito no CNPJ sob o nº 15.538.418/0001-24, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico - SMDUE, através do processo nº 14/200.668/2011, a renovação de sua Licença Ambiental Municipal de Operação N° 000570/2011, para operar Estação de Tratamento de Esgotos, situada na Avenida Tim Maia nº 7.495 Lote 17, Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Instrutivo: CVL-PRO-2024/03933
Contrato CVL N°: 2418921
Data da Assinatura: 26/02/2025
Partes: MRJ, através da Secretaria Municipal da Casa Civil e a Restaurante Nova Rodovia 2007 LTDA.
Objeto: Prestação de serviço/fornecimento de refeições prontas.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar do memorando de início.
Valor total: R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais)
Programa de Trabalho: 10.1101.04.122.0389.2169
Natureza da Despesa: 33.90.39.26.260
Empenho: 2025NE000017 no valor de R\$ 985.416,63 (novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).
Fundamento: Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO RETIFICAÇÃO

Processo Instrutivo: GEO-PRO-2024/00901
Onde se lê: Data de assinatura: 11/02/2025
Leia-se: Data de assinatura: 25/02/2025
***Publicado no Diário Oficial nº 235 de 27 de fevereiro de 2025, pág. 183, 2ª coluna.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2025/00941
Termo de Apostilamento n.º: 006/2025 ao **Contrato n.º:** 004/2025-SMFP
Data da Assinatura: 21/01/2025.
Objeto: Adequação do Contrato nº 004/2025 ao Decreto Rio nº 53.869/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2025/01859
Termo de Apostilamento n.º: 009/2025 ao **Contrato n.º:** 007/2025-SMF
Data da Assinatura: .03/02/2025
Objeto: Adequação do Contrato nº 007/2025 ao Decreto Rio nº 53.869/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/501.699/2022
Instrumento: 5º Termo Aditivo nº 02/2025 referente ao Contrato SMI nº 32/2023.
Data da assinatura: 17/02/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e o CONSÓRCIO PARQUE CESÁRIO DE MELO.
Objeto: Exclusão da RIO-URBE como interveniente.
Fundamento: Lei 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: IFR-PRO-2023/01194
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 05/2025 referente ao Contrato SMI nº 104/2024.
Data da assinatura: 06/03/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Supressão parcial do objeto contratual com respectiva supressão de valor.
Valor: R\$ 952.260,00
Fundamento: Art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como o Decreto Rio n.º 55.619 de 01/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/500.374/2023
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 08/2025 referente ao Contrato SMI nº 94/2024.
Data da assinatura: 07/03/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a R19 COSNTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Exclusão da RIO-URBE como interveniente.
Fundamento: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/500.068/2024
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 07/2025 referente ao Contrato SMI nº 101/2024.
Data da assinatura: 07/03/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a MANU QUALITY - MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMAS LTDA.
Objeto: Exclusão da RIO-URBE como interveniente.
Fundamento: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/500.062/2024
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 06/2025 referente ao Contrato SMI nº 98/2024.
Data da assinatura: 07/03/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA.
Objeto: Exclusão da RIO-URBE como interveniente.
Fundamento: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/24300
2º Termo Aditivo nº: 018/2025 ao Termo de Colaboração 204/2023
Data da Assinatura: 07/02/2025
Convenentes: PCRJ/SMS e o IDEIAS - Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social
Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 204/2023 em razão a obrigatoriedade do pagamento as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal na "Cartilha do Piso de Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde; II - Incluir o Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União Federal, Anexo V no período de janeiro a novembro de 2025.
Valor: R\$ 878.466,60
Programa de Trabalho: 1801.10.302.0426.2748
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023, nº 3.113/2024 e nº 6.565/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/29008
6º Termo Aditivo nº: 001/2025 ao Termo de Colaboração 015/2023
Data da Assinatura: 12/02/2025
Convenentes: PCRJ/SMS e VIVA RIO
Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 204/2023 em razão a obrigatoriedade do pagamento as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal na "Cartilha do Piso de Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde; II - Incluir o Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União Federal, Anexo V no período de janeiro a junho de 2025.
Valor: R\$ 414.492,90
Programa de Trabalho: 1873.10.302.0426.2746
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023, nº 3.113/2024 e nº 6.565/2025.

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO